



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Ofício nº 982/2024/CHANDELLY PROTETOR/GV

Votuporanga, 24 de junho de 2024.

Assunto: *Solicita a distribuição de merenda escolar nas férias escolares.*

Senhora Dirigente,

Considerando que os alunos da rede estadual de ensino estão no período de férias escolares, e muitas famílias que passam dificuldades, por muitas vezes não possui condições de oferecer todas as refeições do dia para todos os seus membros.

Considerando que a merenda escolar, se torna, na maioria das vezes, a refeição principal do aluno, devido às condições de sua família.

Considerando que a *LEI Nº 17.290, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020, que Cria o Programa Estadual de Combate à Fome nos períodos de férias escolares de crianças, de adolescentes e de jovens matriculados nas escolas da rede pública estadual de ensino, e dá outras providências*, garante o fornecimento de merenda escolar seguindo o que ali está estabelecido.

Desta forma, vimos através deste solicitar o cumprimento da referida lei, visando garantir o fornecimento de merenda àqueles que necessitam.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CHANDELLY PROTETOR  
Vereador(a)

À Senhora  
**MARCELAIN DE OLIVEIRA FERREIRA**  
Dirigente Regional de Ensino

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

